



PLANO DIRETOR DO RECIFE

CADERNO DE CONTRIBUIÇÕES MATERIAL DE APOIO



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

EXPEDIENTE

Prefeito

Geraldo Julio de Mello Filho

Vice-Prefeito

Luciano Roberto Rosas de Siqueira

Secretário de Planejamento Urbano

Antônio Alexandre da Silva Júnior

Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS

João Domingos Petribú da Costa Azevedo

Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural -DPPC

Lorena Correia Veloso

Secretária da Mulher

Cida Pedrosa

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

João Batista Meira Braga

Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Bruno Schwambach

Secretário de Infraestrutura e Habitação

Roberto Duarte Gusmão

Secretário de Governo e Participação Social

Sileno Souza Guedes

Secretário de Saneamento

André Samico de Melo Correia

Secretário de Segurança Urbana

Murilo Rodrigues Cavalcanti

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas, e Direitos Humanos

Ana Rita Suassuna Warderley

Procuradoria Geral do Município

Ricardo Correia de Carvalho

Grupo de Trabalho do Plano de Ordenamento Territorial do Conselho da Cidade

Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS

João Domingos Petribú da Costa Azevedo

Maria da Glória de Souza Brandão

Secretaria de Planejamento Urbano

Fernando José Mendes de Alcântara

Lorena Correia Veloso

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Emília Márcia Lapa Teixeira Avelino

Sandra Marília Maia Nunes

Secretaria da Mulher

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra

Inamara Santos Mélo

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Norah Helena dos Santos Neves

Luciana Maria Félix de Queiroz Rio

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Carlos Maurício da Fonseca Guerra

Alexandre Sávio Pereira Ramos

Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social -PREZEIS

Degenildo Trajano da Silva

Movimento de Luta Popular e Comunitário de Pernambuco - MLPC/PE

João José da Silva

Movimento de Luta e Resistência pelo Teto - MLRT/PE

Giancarlo Costa dos Lirios

Organização e Luta dos Movimentos Populares de Pernambuco - OLMP

Paulo André de Araújo

Direitos Urbanos - D.U.

Vítor Araripe Freire Pacheco

Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM

Maria Lúcia da Silva

Ponto de Cultura Espaço Livre do Coque

Rodrigo Barbosa da Silva

Central de Movimentos Populares - CMP/PE

Oswaldo Alexandre Celestino de Amorim

Habitat para a Humanidade Brasil - HABITAT/PE

Ronaldo Coelho Filho

Rede de Ação Política pela Sustentabilidade - RAPS

Fernando de Holanda Cavalcanti Corrêa de Andrade

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Danielle de Melo Rocha

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Luis De La Mora

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE

Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/PE

Noé Sérgio Rabelo do Rêgo Barros

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE

Sandra Pires Barbosa

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/PE

Sérgio Xavier dos Santos

Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI/PE

Sandro Ricardo Nascimento Guedes

Câmara dos Dirigentes Lojistas do Recife - CDL Recife

Paulo Monteiro

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Pernambuco - SINDUSCON/PE

Elka Porciúncula

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/PE

Carlos Mauricio Meira de Oliveira Periquito

CADERNO DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
TÍTULO II		
CAPÍTULO I		
Eliminar as hipóteses de regulação e desejo do planejador além do que estabelece o zoneamento e os parâmetros urbanísticos. A cidade mutante acompanha a evolução da civilização e a cada 10 anos os Planos se atualizam, conferindo inovações, acertos e erros para o próximo decênio, inclusive a regulação de usos que surgirão.	NÃO	Empresarial
SEÇÃO II		
Definição de parâmetros orientadores para os Planos de Manejo	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
CAPÍTULO II		
Exigir no mínimo 01 vaga de estacionamento por Unidade Habitacional	NÃO	Sociedade Civil
Desenvolvimento pautado pelo o ritmo da redução quantitativa e qualitativo do déficit de saneamento básico considerando unidades de coleta de esgoto e anéis de abastecimento d'água e atendendo à diversidade das morfotipologias e situações sociais.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Priorizar a promoção de moradia no centro para trabalhadoras e trabalhadores das áreas centrais, famílias que moram em condições precárias em tais regiões e população em situação de rua;	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Transformação de imóveis ociosos em espaços produtivos populares.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criação de política urbana específica para atividades ambulantes e pesqueiras.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Arborização das calçadas, com prioridade a locais com maior fluxo de pedestres.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Iluminação pública apropriada ao pedestre, principalmente por uma questão de segurança.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Adoção de mecanismos de proteção da paisagem, a exemplo de controle de gabarito.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Destaca-se também, que a Estratégia de Ordenamento Territorial pactuada até o momento, para a revisão do Plano Diretor do Recife, é convergente com os princípios da Nova Agenda Urbana da ONU (NAU), em alguns de seus principais preceitos, tais como: INCLUIR ITEM: a valorização das áreas verdes preservadas e a melhoria da qualidade ambiental no ambiente urbano	SIM	Empresarial e sociedade Civil
Liberar a quantidade de vagas (número mínimo e máximo) de garagem em edifícios residenciais, não-residenciais e de uso misto em qualquer parte do território.	PARCIAL	Empresarial
Eliminar a proposta de criação de um banco de terrenos vazios.	NÃO	Empresarial
Qualificação dos espaços públicos a partir da definição de parâmetros urbanísticos que garantam a equidade no uso do espaço público, a integração de imóveis e espaços públicos e a visibilidade, o controle social e a segurança na cidade.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Promoção da mobilidade urbana sustentável a partir da garantia da acessibilidade universal, equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, gestão democrática e controle social, segurança nos deslocamentos das pessoas, a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, a prioridade dos modos de transporte não-motorizados e a integração dos modos e serviços de transporte urbano.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Priorizar a regularização fundiária	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Desestimular o uso do transporte individual pela melhoria do transporte público: oferta de veículos com mais conforto e melhor atendimento dentro do mesmo, melhor segurança dentro dos veículos, diminuição no tempo de espera nas paradas de ônibus e nos terminais de passageiros, melhor segurança e ordenamento nos terminais de passageiros	SIM	ONG
Integração entre os modos e serviços de transporte urbano para alcançar, principalmente, áreas ocupadas por segmentos em situação de pobreza e vulnerabilidade menos acessíveis e permeáveis, entre estas os assentamentos em encostas urbanas.	SIM	Sociedade Civil
Estabelecer outras medidas para o estímulo à construção de habitação social e moradia subsidiada nas áreas beneficiada pelo DOT	SIM	Sociedade Civil
Estabelecer um valor MÁXIMO de vagas de garagem e não apenas desobrigar o mínimo, para haver uma real desestímulo ao uso do automóvel	PARCIAL	Sociedade Civil
Estabelecer máximo de garagem por região. Na região central da cidade os novos empreendimentos só devem ter uma vaga por apartamento	PARCIAL	Sociedade Civil Organizada
Se possível, em todo o texto, incluir o conceito MODO ATIVO DE TRANSPORTE em vez de TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO.	SIM	Sociedade Civil
Estabelecimento do número máximo de vagas, em vez do mínimo.	PARCIAL	Sociedade Civil
Reconhecer o déficit quantitativo e qualitativo de saneamento básico como o principal fator de insustentabilidade urbana no Recife, o que deve direcionar o zoneamento responsável	SIM	ONGs
CAPÍTULO III		
SEÇÃO XI		
Criação de Banco de Terras para construção de Habitação de Interesse Social (HIS).	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
TÍTULO III		
CAPÍTULO I		
Priorizar a promoção de moradia no centro para trabalhadoras e trabalhadores das áreas centrais, famílias que moram em condições precárias em tais regiões e população em situação de rua;	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Coeficientes máximos definidos para cada bairro/zona de acordo com capacidade da infraestrutura instalada e serviços disponíveis (esgotamento, abastecimento d'água, transporte e mobilidade etc.) e paisagem e identidade de cada lugar.	SIM	Sociedade Civil Organizada
CAPÍTULO II		
Se possível, em todo o texto, incluir o conceito MODO ATIVO DE TRANSPORTE em vez de TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO.	SIM	Sociedade Civil
SEÇÃO I		
Definição e adoção de metodologia unificada para definição do zoneamento;	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Zoneamento estruturado com base na capacidade de suporte da infraestrutura com maior precisão para o saneamento na ZAN, ZDS, ZAC, ZRU	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Definir o zoneamento da ZAN e da ZDS por morfotipologias. Paisagens naturais e combinações de padrões construtivos; nelas definir UCN e diversos padrões tais como na ZDS Capibaribe a Lei nº 16.719/2001 sem esperar a Lei de Uso do Solo.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Dividir todas as Zonas em áreas com rede de esgoto e sem rede de esgoto. Em áreas com rede de esgoto ter coeficiente máximos mais altos que nas áreas sem rede de esgoto.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO			
SEÇÃO II					
Qualificação dos espaços públicos a partir da definição de parâmetros urbanísticos que garantam a equidade no uso do espaço público, a integração de imóveis e espaços públicos e a visibilidade, o controle social e a segurança na cidade.	SIM	Sociedade Civil Organizada			
Ordenar o adensamento construtivo/áreas de renovação a partir da paisagem, dos elementos naturais e histórico-culturais, visando respeitar e manter a ambiência e escala dos bens patrimoniais.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Revisão da proposta de zoneamento considerando a capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Desenvolvimento orientado pela infraestrutura (transporte, saneamento e drenagem) e não pelo transporte.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Definição de Coeficiente de Aproveitamento (CA) considerando a capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura nas diversas zonas.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Desenvolvimento orientado pela infraestrutura, em especial o saneamento.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Destaca-se também, que a Estratégia de Ordenamento Territorial pactuada até o momento, para a revisão do Plano Diretor do Recife, é convergente com os princípios da Nova Agenda Urbana da ONU (NAU), em alguns de seus principais preceitos, tais como: INCLUIR ITEM: a valorização das áreas verdes preservadas e a melhoria da qualidade ambiental no ambiente urbano	SIM	Empresarial, Sociedade Civil			
SEÇÃO III					
Para o cálculo do potencial construtivo adicional, deverão ser utilizados os coeficientes de aproveitamento mínimo, básico e máximo, de acordo com o zoneamento proposto, obedecendo os parâmetros contidos no quadro a seguir:					
PD2018					
ZONA	CA MIN	CA BAS	CA MAX		
ZAN BEBERIBE	N/A	1,5	1,5		
ZAN CAPIBARIBE	N/A	1,5	1,5		
ZAN TEJIPIÓ	N/A	1,5	1,5		
ZAN ORLA	N/A	1,5	1,5		
ZDS BEBERIBE	0,1	1,5	1,5	NÃO	Empresarial
ZDS CAPIBARIBE	0,1	1,5	2,5		
ZDS TEJIPIÓ	0,1	1,5	1,5		
ZDS CENTRO	0,1	2	3		
ZAC MORROS	0,1	2	2		
ZAC PLANÍCIE 1	0,3	2	4		
ZAC PLANÍCIE 2	0,1	2	4		
ZAC ORLA	0,3	2	4		
ZCENTRO	0,5	2	4		
ZEC	0,5	2	5		
ZRU	0,4	2	5		
Definição e adoção de metodologia unificada para definição do zoneamento;	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Correção dos limites propostos das ZRU prioritárias e das ZAC Planície 1 e Orla em áreas sem rede de esgoto (conforme mapa da rede de esgoto).	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Definição de Zonas residenciais	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil			
Eliminar a possibilidade de inserção de subzonas ou novos setores restritivos à ocupação. As áreas de amortecimento e zonas de proteção ambiental e rigorosa já consagram fisicamente estas partes do território.	NÃO	Empresarial			

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Promover a alteração dos limites das seguintes ZONAS (vide mapa em anexo): - ZAN: manter os atuais (PD 2008) - ZDS: reduzir - ZC: ampliar - ZAC: fundir ORLA, PLANÍCIE 1 E PLANÍCIE 2 - ZAC /Morro: inserir na MANC - ZRU: fundir PRIORITÁRIA e PROJETADA - ZEC: adotar as 10 centralidades (5 + 5)	NÃO	Empresarial
Reconhecer o déficit quantitativo e qualitativo de saneamento básico como o principal fator de insustentabilidade urbana no Recife, o que deve direcionar o zoneamento responsável	SIM	ONGs
ZAN CAPIBARIBE - Coef. Máximo 2,0 (em coerência com o proposto para as ZEIS, em especial a ZEIS 3: "parâmetros condizentes com as condicionantes ambientais do território onde se inserem"). Pode ser estendido à outras ZANs; ZDS CAPIBARIBE - Coef. Máximo 2,5; ZDS TEJIPIÓ - Coef. Máximo 2,0; ZDS CENTRO - Coef. Máximo 2,5	NÃO	Sociedade Civil
Incorporação das Unidades de Conservação da Natureza (UCN) no zoneamento.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Os Planos de Manejo das UCNs definirão o zoneamento, os setores e demais parâmetros onde a TDC poderá ser aplicada, bem como os instrumentos de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão dos recursos naturais, para fins de comprovar o atendimento aos objetivos definidos.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Educar a sociedade com relação às questões hidroambientais, bem como com relação às suas responsabilidades na gestão urbana contribuindo para a sustentabilidade da cidade.	PARCIAL	Universidades
Proteção e preservação das áreas de interesse e conservação ambiental (mata, mangue, curso ou corpo d'água etc.) ou paisagístico necessárias à preservação das condições de amenização climática, destinadas a atividades recreativas, esportivas, de convivência ou de lazer.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Art. XX. As Unidades de Conservação da Natureza – UCN assim definidas pela Lei Municipal nº 18.014/2014 instituídas pelo Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP, com fundamento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, previsto pela Lei Federal nº 9.985/2000, bem como as demais UCN instituídas pelas Leis Municipais nº 16.176/1996, nº 16.609/2000, nº 16.719/2001, terão seus usos e ocupações regulamentadas na forma da legislação específica por meio de competente plano de manejo, permanecendo em vigor os atuais decretos regulamentadores.	SIM	Sociedade Civil
Associar a conservação do rio capibaribe às ZEPH e IEP's, visando manter a ambiência das unidades de paisagem e relação com as águas.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Manter a proteção dos cursos d'água na forma disposta no atual Plano Diretor.	PARCIAL	Empresarial
Identificar e mapear marcos e unidades de paisagens notáveis para a criação de programa de valorização e uso pela comunidade, incentivando, através de mecanismos de facilitação e tributários, a vitalidade, o reconhecimento e a fruição dessas unidades.	PARCIAL	Empresarial
A orla fluvial dos rios e riachos de Recife será objeto de atenção especial na cidade e serão regulamentadas de acordo com a largura do curso d'água, visando a paisagem do rio e a paisagem a partir do rio, bem como espaço para pedestres e ciclistas nas suas margens	PARCIAL	Universidades
Educar a sociedade com relação às questões hidroambientais, bem como com relação às suas responsabilidades na gestão urbana contribuindo para a sustentabilidade da cidade.	PARCIAL	Universidades

CONTRIBUIÇÃO				CONTEMPLADO	SEGMENTO
Reconquistar a relação com as frentes d'água, potencializando o acesso dos diversos segmentos e classes sociais, considerando infraestruturas e instrumentos de regulação urbanística que evitem processos de expulsão branca e gentrificação em áreas já ocupadas por população em situação de pobreza.				SIM	Sociedade Civil
Restringir a ocupação nas frentes d'água, com preservação da paisagem por meio de restrição e escalonamento do gabarito.				PARCIAL	Sociedade Civil
Transformação dos maiores vazios urbanos nas frentes d'água em unidades de conservação da paisagem.				NÃO	Sociedade Civil
Implantar Parque Capibaribe				PARCIAL	Sociedade Civil
Art. XX. As Unidades de Conservação da Natureza – UCN assim definidas pela Lei Municipal nº 18.014/2014 instituídas pelo Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP, com fundamento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, previsto pela Lei Federal nº 9.985/2000, bem como as demais UCN instituídas pelas Leis Municipais nº 16.176/1996, nº 16.609/2000, nº 16.719/2001, terão seus usos e ocupações regulamentadas na forma da legislação específica por meio de competente plano de manejo, permanecendo em vigor os atuais decretos regulamentadores.				SIM	Sociedade Civil
Viabilizar financiamento para a recuperação dos imóveis do centro, com prioridade para habitação de interesse social.				SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Estabelecer outras medidas para o estímulo à construção de habitação social e moradia subsidiada nas áreas beneficiada pelo DOT				SIM	Sociedade Civil
Construção de mais habitacionais e moradias populares, priorizando o centro da cidade e outras regiões providas de serviços e equipamentos públicos				SIM	ONGs, Sociedade Civil
Eliminar a restrição proposta tanto para usos residenciais quanto não-residenciais de estacionamento em “terrenos particulares”, bem como a restrição à construção de edifícios garagens.				SIM	Empresarial
IEPS - Instituir proteção provisória na fase de estudos				SIM	Sociedade Civil
SEÇÃO IV					
Criação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) 1 e 2.				PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criação das Zonas Especiais de Ocupação Transitória - ZEOT: áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda com características físico-ambientais que não possibilitem a sua recuperação urbanística e ambiental, havendo necessidade em promover o reassentamento.				NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Transformação de todas as Comunidades de Interesse Social (CIS), assentamentos habitacionais ocupados por população de baixa renda reconhecidos oficialmente por mapeamentos e cadastros municipais, em ZEIS ou ZEOT.				PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criação das Zonas Especiais de Interesse Social de Amortecimento de Potencial Construtivo, ZEISAPC: áreas de entorno imediato das ZEIS I ou II com o propósito de minimizar os impactos negativos da especulação e promoção imobiliária sobre as ZEIS.				NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Incluir no Plano Diretor a proibição do remembramento em ZEIS, definir gabarito e vincular a existência de um coeficiente à existência de rede de esgoto.				NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
TIPO	CA BAS	CA MAX	GAB		
ZEIS 1	1	-	4		
ZEIS 2	1	2	4	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
ZEIS OT	1	-	4		
APC	1	2	7		
Reconhecimento e regularização do comércio informal com a criação de Zonas de Comércio Livre.				NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Limitar o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2 (dois) nas ZEIS 2	NÃO	Empresarial
Incorporação de terrenos vazios contíguos aos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Para as ZEIS I – manutenção dos parâmetros atuais previstos na Lei do PREZEIS (Lei Municipal 16.113/1995), com o acréscimo no Plano Diretor do parâmetro referente a gabarito máximo (4 pavimentos).	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Para as ZEIS II – estabelecimento de parâmetros urbanísticos gerais, para impossibilitar a ocorrência de processos de “expulsão branca” e gentrificação.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Planos urbanísticos, Operações Urbanas Consorciadas e Projetos Especiais devem obedecer os limites máximos definidos pelos parâmetros urbanísticos gerais das ZEIS.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Transformação de áreas bem localizadas com acesso a infraestruturas e serviços urbanos em ZEIS II e imóveis em áreas centrais que estejam enquadrados como não utilizados e subutilizados em Imóveis Especiais de Interesse Social (IEIS) para a promoção de Habitação de Interesse Social.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O plano urbanístico de ZEIS 1 poderá definir que terrenos vazios inseridos na ZEIS sejam definidos como ZEIS 2 com o objetivo de autorizar a construção de HIS.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Ampliação dos perímetros das ZEIS para incorporação das CIS contíguas.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Utilização de mitigações/compensações de empreendimentos de impacto para melhorias nas áreas Zeis.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Limitar o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2 (dois) nas ZEIS 1	PARCIAL	Empresarial
Eliminar a proposta de criação da ZEIS 3, tendo em vista que Planos de Manejo não se sobrepõem a crimes ambientais – a ocupação do ambiente natural e sob proteção deve ser objeto de ação judicial para a sua desocupação e consequente recomposição do território original. Abrir a possibilidade de regularização de assentamentos nas Unidades de Conservação da Natureza é um grave retrocesso na política ambiental, e um evidente conflito no campo jurídico.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Promover a eliminação da ZEIS 3 e a limitação dos Coeficientes de Aproveitamento para 2 (máximo) nas ZEIS 1 e 2. Permissão de CA = 4 (máximo) para conjuntos habitacionais HIS 1 e HIS 2 em todo território, inclusive nas ZEIS 1 e 2	SIM	Empresarial
Garantia de Assistência Técnica Gratuita para promoção de melhorias habitacionais e requalificação e adequação de imóveis para HIS.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Garantir percentual fixo do orçamento municipal para o fundo do PREZEIS	SIM	Sociedade Civil
A definição de parâmetros urbanísticos para as ZEIS 1 deve ser papel do respectivo plano urbanístico, observada a estrita vinculação dos usos da área aos objetivos do instrumento ZEIS.	PARCIAL	Sociedade Civil
Áreas em estudo para a transformação em ZEIS devem contar com proteção provisória equivalente a partir da emissão de laudo de ausência de riscos.	NÃO	Sociedade Civil
As COMUL devem ter sua composição alterada para ampliar o número de participantes em função do tamanho da comunidade, devendo ser estabelecida uma proporção de um representante a cada tantos mil habitantes.	NÃO	Sociedade Civil
Além dos planos urbanísticos, as ZEIS devem elaborar a cada dez anos planos de obras e planos de desenvolvimento sócio-econômico para a comunidade	NÃO	Sociedade Civil
Qualquer obra pública em área ZEIS deve ser objeto de audiência pública antes da definição do projeto executivo e, nos casos em que haja a previsão de remoções, a necessidade destas deve ser atestada por uma análise de alternativas técnicas e locacionais e a obra deve ser aprovada por plebiscito com a comunidade.	NÃO	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Apresentar os limites atuais e os novos limites das 23 ZEIS que foram objeto da proposta de ampliação.	SIM	Empresarial
Propostas de projeto especial que envolverem áreas ZEIS devem ser aprovadas no Forum do PREZEIS. As que envolverem unidades protegidas devem ser aprovadas no COMAM.	NÃO	Sociedade Civil
Ampliar a ZEIS Pina Encanta Moça para o terreno do Aeroclub, garantindo equipamentos públicos e HIS para a comunidade	NÃO	Sociedade Civil
Implantar mercados populares voltados para abrigar o comércio de rua em áreas adequadas que dispõem de infraestrutura, atividades terciárias e fluxo de pessoas	SIM	Empresarial
Proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico com preservação de diretrizes e parâmetros das Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural – ZEPH e dos Imóveis Especiais de Preservação – IEP e reconhecimento de novas áreas e imóveis que sejam referências histórico-cultural, tenham importância para a preservação da paisagem, da memória urbana e das identidades dos bairros.	PARCIAL	Sociedade Civil Organizada
Instituir um procedimento para a solicitação de criação de novas ZEPH, com proteção provisória da área durante o estudo, que deve contar com a participação da população local.	NÃO	Sociedade Civil
As alterações pelo Plano de Revisão só podem ser no sentido da ampliação dos perímetros da ZEPH ou de aumento nas restrições à edificação.	NÃO	Sociedade Civil
Deve ser instituída análise especial de impacto na paisagem para obras nas proximidades de bens tombados e ZEPH.	NÃO	Sociedade Civil
Transformar imóveis mapeados com potencial para HIS em Imóveis Especiais de Interesse Social- IEIS, incluindo imóveis públicos que estejam não utilizados e subutilizados.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Efetivação e implementação dos IEIS.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Manutenção dos imóveis especiais: IEPS, IPAVS e IEIS e os respectivos parâmetros/regramentos urbanísticos	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Adoção e efetivação do instrumento dos Imóveis Especiais de Interesse Social – IEIS. Os Imóveis Especiais de Interesse Social – IEIS são definidos como edificações públicas ou privadas, desocupadas, subutilizadas, visando à reabilitação de imóveis para a promoção de Habitação de Interesse Social – HIS, sendo admitido uso misto.	SIM	Sociedade Civil Organizada
IEPS - Permitir a iniciativa de proteção por parte do poder legislativo	NÃO	Sociedade Civil
IEPS - Estimular a adoção e transformação de uso para uso misto aberto ao público nos IEPs com construção na área remanescente do terreno	NÃO	Sociedade Civil
SEÇÃO V		
Para as morfotipologias predominantemente unifamiliares nas Zonas sem rede de coletores de esgoto , não permitir o remembramento dos lotes (como nas ZEIS). Isso limitará o ritmo do adensamento que substitui casas unifamiliares por arranha céus com carga de esgoto muito maior .	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Estabelecimento de perímetros de transição entre ZEIS E NÃO-ZEIS para proteção.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Deve ser instituída a regra do escalonamento do gabarito nos entorno de praça e parques e nas frentes d' água.	NÃO	Sociedade Civil
Promover a alteração dos coeficientes de aproveitamento de acordo com o Quadro apresentado no item I – Outorga Onerosa	NÃO	Empresarial

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
CAPÍTULO III		
Adoção da COTA DE SOLIDARIEDADE: exigência para a emissão do habite-se de empreendimentos imobiliários de grande porte ou implantação de planos e projetos urbanísticos a Cota de Solidariedade, que consiste na produção de Habitação de Interesse Social pelo próprio promotor, doação de terrenos para produção de HIS ou a doação de recursos ao Município para fins de produção de Habitação de Interesse Social e equipamentos públicos sociais complementares à moradia.	NÃO	Sociedade Civil Organizada
Introduzir a figura do Empreendimento de impacto por carga contaminante.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Redefinir o zoneamento e espacializar os instrumentos urbanísticos com base nesse novo zoneamento.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Cotas de Solidariedade para HIS.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Melhorar a distribuição de ônus e bônus dos investimentos públicos na cidade por meio da definição do coeficiente de aproveitamento básico, único e unitário de instrumentos como a outorga onerosa do direito de construir (OODC), com associação de recursos à regularização urbanística e fundiária (50%), bem como aos investimentos em infraestrutura e mobilidade (50%), para garantir a melhoria social, a qualidade de vida e a competitividade econômica do Recife.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Rever definição para: "Dação em pagamento"	NÃO	Sociedade Civil
SEÇÃO I		
Sugestão de texto para conceituação dos instrumentos: Para aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, são consideradas passíveis de aplicação dos instrumentos indutores do uso social da propriedade os imóveis não edificadas, subutilizados, ou não utilizados localizados em toda a Macrozona de Ambiente Construído - MAC e Macrozona de Ambiente Natural - MAN, com prioridade para os seguintes territórios: I - Zona Centro II - Zona Centralidades (secundárias) III - (...) OBS: Considerando a realidade do Recife, o parâmetro de solo urbano não edificado/subutilizado precisa ser inferior a 500m ² (realidade do Plano Diretor de São Paulo). OBS 2: Considerando a realidade do Recife, o parâmetro de Imóveis não utilizados deve considerar o período de um ano sem uso do imóvel (realidade do Plano Diretor de São Paulo). Neste caso, considerando o art. 95 do PDE/SP 2014, fica sugerida a seguinte complementação: Art. 95 Aqueles com coeficiente de aproveitamento utilizado igual ou superior ao coeficiente de aproveitamento mínimo definido nos Quadros 2 e 2A anexos e que tenham, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua área construída desocupada por mais de 1 (um) ano ininterrupto. § 1º Quando se tratar de edificação constituída por unidades autônomas para fins residenciais ou não residenciais, a não utilização será aferida pela desocupação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dentre elas, também pelo prazo de 1 (um) ano. § 2º A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás. § 3º A classificação do imóvel como não utilizado poderá ser suspensa devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem, conforme regulamentação do Poder Executivo. Complementar e integrar o §2º acima com os requisitos da Arrecadação de Bens em Recife: A não utilização do imóvel também poderá ser configurada, nos termos da lei, quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos. Levando em consideração, também, os imóveis que não serão alvo dos instrumentos: Art. 94 do PDE/SP - Ficam excluídos das categorias de não edificadas ou subutilizados os imóveis que: I - abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades, com exceção de estacionamentos; II -	PARCIAL	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
<p>integrem o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres, forem classificados como ZEPAM ou cumpram função ambiental relevante; III - forem classificados como ZEPEC, tombados, ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido; Parágrafo Único. As exceções previstas no "caput" serão regulamentadas pelo Poder Executivo, considerando os princípios e objetivos desta lei.</p>		
<p>Nos casos onde não for possível aplicar os instrumentos da Arrecadação de Bens Abandonados, da Desapropriação e da Dação em Pagamento, e nos terrenos não construídos, devem ser aplicados os instrumentos da PEUC/IPTU Progressivo associados ao direito de preempção e ao consórcio imobiliário.</p>	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
<p>Incidência Territorial: Especificar quais são os casos especiais na Macrozona de Ambiente Natural e Cultural (MANC) onde a PEUC seria aplicada.</p>	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
<p>Rever definição para: Aplicar os instrumentos de desestímulo aos imóveis ociosos, sendo estes entendidos como: não-edificados, subutilizados e não-utilizados, de acordo com os parâmetros e conceitos de função social a serem definidos pelo Plano Diretor</p>		
<p>a) No trecho "a evitar a retenção de terrenos e imóveis vazios que não cumprem sua função social", novamente utiliza-se uma expressão que pode induzir a aplicabilidade da ferramenta ao erro, já que o instrumento também é cabível em imóveis que não estejam vazios (caso dos subutilizados). Assim, sugere-se que o trecho seja reescrito da seguinte forma: "a evitar a retenção de terrenos e a ociosidade de imóveis, sendo esta entendidos nos casos de imóveis: não-edificados, subutilizados e não-utilizados, de acordo com os parâmetros e conceitos de função social a serem definidos pelo Plano Diretor".</p>	NÃO	Sociedade Civil
<p>b) No mesmo item, o texto continua "Tais imóveis podem ser destinados à habitação de interesse social e mercado popular". Recomenda-se a alteração para: "tais imóveis devem ter prioridade de destinação..."</p>		
<p>c) O quadro esquemático apresentado neste item é problemático porque apresenta apenas um tipo de ociosidade "é necessário que o imóvel ocioso seja edificado e ocupado". Deixa-se de lado a representação de outros tipos de ociosidade. Outro problema é que o processo encerra com a "conclusão das obras". Entretanto, de nada adianta mais um imóvel construído/reformado, sem que haja previsão de prazo para o cumprimento efetivo da função social.</p>		
<p>a) Segundo o texto, "O PEUC só se viabiliza associado ao IPTU Progressivo no Tempo (combo)". A afirmação está incorreta, posto que o PEUC pode ser viabilizado e imóvel cumprir com a função social sem a necessidade de aplicação do IPTU progressivo no tempo. O que ocorre é o contrário: não se pode aplicar IPTU progressivo no tempo sem que tenha ocorrido o PEUC.</p>		
<p>b) Continua o texto "com o intuito de obrigar o proprietário de terrenos e edificações vazias ou subutilizados a promover...". Novamente, recai a indução de que o PEUC não cabe em imóveis não-edificados, sendo sugerida a mesma retificação de conceito de imóvel ocioso já apresentada.</p>	PARCIAL	Sociedade Civil
<p>c) É importante lembrar que a lei específica do IPTU progressivo no tempo deve alterar o Código Tributário Municipal.</p>		
<p>d) No trecho "Os proprietários de imóveis sem uso ou subutilizados serão acionados por estes instrumentos combinados PEUC e IPTU-P" existe o mesmo equívoco de excluir imóveis não-edificados, além de poder gerar uma confusão, já que os proprietários não serão acionados ao mesmo tempo pelo PEUC e IPTU-P. Na verdade, serão acionados pelo primeiro e, se descumprida a obrigação, pelo segundo.</p>		

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
e) É importante esclarecer a questão da finalidade extrafiscal e a destinação das verbas arrecadadas com o IPTU progressivo no tempo, como a promoção de habitação de interesse social, por exemplo.		
Promoção de Habitação de Interesse Social em áreas centrais do Recife (centro principal e secundários) a partir da aplicação de instrumentos como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC, IPTU Progressivo, Arrecadação de Bens Abandonados, Dação de imóvel em pagamento da dívida pública, consorcio imobiliário, entre outros.	SIM	Sociedade Civil Organizada
SEÇÃO II		
* É importante aplicar também o instrumento da dação em pagamento.		
* A notificação para a utilização compulsória e para impugnar o processo de arrecadação por abandono devem vir juntas nos casos em que ambos instrumentos se aplicam.		
* a inviabilidade da utilização do imóvel para destinação de interesse público deve ser constatada por laudo técnico analisando as várias possibilidades de uso (moradia, equipamentos sociais e/ou culturais etc.) homologado por órgão colegiado participativo.	PARCIAL	Sociedade Civil
* nos casos de imóveis sob o regime de IPTU progressivo, fica vedado o parcelamento, a renegociação e a anistia da dívida		
Nos casos onde não for possível aplicar os instrumentos da Arrecadação de Bens Abandonados, da Desapropriação e da Dação em Pagamento, e nos terrenos não construídos, devem ser aplicados os instrumentos da PEUC/IPTU Progressivo associados ao direito de preempção e ao consórcio imobiliário.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Incidência Territorial: Especificar quais são os casos especiais na Macrozona de Ambiente Natural e Cultural (MANC) onde o IPTU Progressivo seria aplicado.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Adotar o instrumento já inserido no atual Plano Diretor do IPTU Progressivo para imóveis vazios e ou subutilizados em regiões dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos e localizados em zonas de desenvolvimento vocacionadas para implantação de habitação de interesse social.	SIM	Empresarial
As Operações Urbanas deverão prever a infraestruturação no perímetro da área de intervenção. As licenças de construção nessas áreas condicionadas à implantação das infraestruturas urbanas, em especial esgotamento sanitário.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Projetos de operações Urbanas Consorciadas devem ser aplicados em áreas que gerem lucro à iniciativa privada e a inclusão das ZEIS quando estas estão próximas às áreas delimitadas para as OUCs já é prevista na lei 17.511/2008, para que as ZEIS se beneficiem das melhorias de infraestruturas geradas. No entanto as áreas de ZEIS devem ser preservadas, para que se garanta a esta população a permanência nestes locais, atualmente tão ameaçados pelo mercado imobiliário.	SIM	Sociedade Civil
Destinar recursos oriundos da OODC e OUC para investimentos no transporte público	SIM	Sociedade Civil
Proponho que a TDC não seja aplicada (como exportação) em ZEPH e UCN, tanto por não caber a lógica da compensação do proprietário pela proteção, quanto pelo fato de ter o potencial de geração de uma quantidade de metros quadrados exportados que pode inviabilizar também a OODC	SIM	Sociedade Civil
Impossibilidade de exportação de TDC para imóveis situados em ZEPH ou imóveis tombados em nível estadual ou federal (a lógica da compensação ao proprietário, que já não é muito correta se aplica muito menos aqui, além de gerar o problema de milhares de metros quadrados exportados sem ter onde "aterrisar")	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
A transferência do equivalente ao potencial construtivo completo na respectiva zona só pode ocorrer caso o imóvel seja DOADO ao poder público para as finalidades previstas. Se não houver doação, a TDC deve ser utilizada somente na proporção necessária para financiar o restauro e/ou manutenção do imóvel.	SIM	Sociedade Civil
As operações urbanas não poderão alterar a destinação de uso prioritários e as diretrizes e parâmetros para zonas especiais restritivas em sua área de abrangência (ZEIS, ZEPH, UCN)	SIM	Sociedade Civil
Desapropriação e recuperação de diversos imóveis ociosos e/ou subutilizados.	SIM	
Regulamentar a TDC para IEPs, IPAVs e UCNs.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
SEÇÃO III		
Incidência imediata da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ficará condicionada à existência de infraestrutura de esgotamento sanitário no local previsto para implantação do empreendimento.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
SEÇÃO IV		
* É importante aplicar também o instrumento da dação em pagamento.		
* A notificação para a utilização compulsória e para impugnar o processo de arrecadação por abandono devem vir juntas nos casos em que ambos instrumentos se aplicam.		
* a inviabilidade da utilização do imóvel para destinação de interesse público deve ser constatada por laudo técnico analisando as várias possibilidades de uso (moradia, equipamentos sociais e/ou culturais etc.) homologado por órgão colegiado participativo.	PARCIAL	Sociedade Civil
* nos casos de imóveis sob o regime de IPTU progressivo, fica vedado o parcelamento, a renegociação e a anistia da dívida		
Aplicar preferencialmente o instrumento da Arrecadação de Bens Abandonados (Decreto nº 31 671/2018) e da Desapropriação, e estimular a Dação em Pagamento (art. 356, Código Civil) em negociações de dívidas de IPTU para os casos de imóveis edificados, considerando a urgência da ocupação desses imóveis e os prejuízos ao patrimônio histórico.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
SEÇÃO V		
Nos casos onde não for possível aplicar os instrumentos da Arrecadação de Bens Abandonados, da Desapropriação e da Dação em Pagamento, e nos terrenos não construídos, devem ser aplicados os instrumentos da PEUC/IPTU Progressivo associados ao direito de preempção e ao consórcio imobiliário.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
SEÇÃO VI		
Atualização anual dos dados sobre a capacidade de suporte da infraestrutura para poder autorizar a outorga onerosa do direito de construir.	NÃO	Sociedade Civil Organizada
Nos bairros ou territórios com infraestrutura saturada ficará suspensa a outorga até a implantação da infraestrutura necessária.	NÃO	Sociedade Civil Organizada
Discussão para construção coletiva da fórmula da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Os recursos arrecadados com a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) deverão ser destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e ao Fundo do PREZEIS para financiamento dos projetos de urbanização e regularização fundiária das áreas ZEIS e promoção de HIS e de infraestrutura urbana para o restante da cidade, com prioridade para o saneamento ambiental.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Simplificação da fórmula de cálculo do valor da área construída adicional a ser adquirida à Prefeitura do Recife, na forma indicada a seguir: $OODC = V \times ACA \times FA$ V = valor do terreno de acordo com a Planta Genérica de Valor adotada pela Prefeitura do Recife para cobrança de IPTU. ACA = área construída adicional decorrente da utilização de coeficiente de aproveitamento acima do básico. FA = Fator de Ajuste limitado a 0,30.	NÃO	Empresarial
Os fatores de planejamento e interesse social contidos na Proposta do CADERNO poderão ser incorporados através de lei específica, objetivando a adoção de incentivos para o desenvolvimento de ações estratégicas e ou prioritárias. Estes incentivos poderão ser revistos a cada cinco anos.	NÃO	Empresarial
Destinar recursos oriundos da OODC e OUC para investimentos no transporte público	SIM	Sociedade Civil
UNIFICAR O FATOR DE INTERESSE SOCIAL PARA AS HABITAÇÕES, INDEPENDENTE DA ÁREA. UTILIZAR 0,8 para qualquer metragem	NÃO	Sociedade Civil
Não usar a Outorga para induzir produtos menores, pois o mercado deve atender a todos os tipos de famílias da classe média	NÃO	Sociedade Civil
Entidades mantenedoras sem fins lucrativos – Fs = 0,0	NÃO	Sociedade Civil
SEÇÃO VII		
não usar o TDC na lógica da indenização. TDC do potencial completo só em casos de doação do imóvel para o poder público.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Adotar a TDC para os imóveis definidos como IEP, IPAV em qualquer parte do território do Recife, que passaria a se caracterizar como receptor dos Coeficientes de Aproveitamento, desde que não incida restrição explícita de ocupação em ZEPHs e ZANs.	SIM	Empresarial
Considerar a “TDC plena” para o proprietário do imóvel, correspondente ao Coeficiente de Aproveitamento Básico, não havendo redução decorrente da área construída do imóvel.	PARCIAL	Empresarial
Lei específica regulará as condições de contrapartida do proprietário do imóvel pertinentes à recuperação, manutenção e uso do imóvel para fins de adoção da TDC, no caso de IEP e IPAV.	SIM	Empresarial
A TDC poderá ser utilizada como pagamento para desapropriações por utilidade pública ou interesse social	NÃO	Sociedade Civil
SEÇÃO VIII		
Espacialização todos os instrumentos, inclusive das Operações Urbanas Consorciadas (OUC).	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Definição dos Coeficientes de Aproveitamento máximo (CA máx) para Operações Urbanas Consorciadas (OUC).	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Nas Operações Urbanas Consorciadas deverão ser respeitados os parâmetros urbanísticos das ZEIS, UCN e ZEPH.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Os empreendimentos de impacto e as operações urbanas consorciadas devem ser objeto de plebiscito, sem excluir a necessidade de realização de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Definição dos coeficientes de utilização ou aproveitamento máximo, inclusive para operações urbanas e projetos iniciais no Plano Diretor, afim de estimular transparência e controle social.	PARCIAL	Sociedade Civil Organizada
Destinar recursos oriundos da OODC e OUC para investimentos no transporte público	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Condicionar novos projetos urbanos como operações urbanas à estruturação de rede de equipamentos públicos interligada, conectada, acessível e com iluminação pública adequada e de espaços públicos de modo a aumentar a segurança das mulheres.	SIM	ONG e Sociedade Civil Organizada
A implementação das Operações Urbanas deverá seguir um processo participativo desde a fase inicial, que deverá consistir na apresentação pública de uma proposta prévia inicial e de um diagnóstico social, ambiental e urbanístico da área	PARCIAL	Sociedade Civil
A elaboração da proposta da operação urbana deverá contar com o acompanhamento de uma comissão constituída sob a supervisão do Conselho da Cidade e com a participação de representantes das comunidades envolvidas, além de entidades da sociedade civil com atuação em temas relevantes para a proposta, como a preservação do patrimônio histórico ou ambiental. O processo de elaboração deverá contar com participação da comunidade, por meio de diversos instrumentos, desde o diagnóstico e a definição do escopo da operação até a definição do texto final a ser aprovado pelo Conselho da Cidade e enviado para a Câmara dos Vereadores.	PARCIAL	Sociedade Civil
As operações urbanas não poderão aumentar o potencial construtivo em ZEIS, ZEPH ou UCNs incluídas em seu perímetro.	PARCIAL	Sociedade Civil
SEÇÃO IX		
Na elaboração de projetos especiais deve ser garantida a participação popular desde as fases preliminares, por meio de oficinas, reuniões, audiências, consultas públicas, e o acompanhamento por grupo de trabalho junto ao Conselho da Cidade, integrado por representações das comunidades envolvidas.	PARCIAL	Sociedade Civil
A elaboração dos projetos especiais deve ser iniciada mediante uma declaração pública de interesse por parte da gestão municipal e a discussão pública de um anteprojeto	SIM	Sociedade Civil
Projetos especiais devem ser submetidos à aprovação do Conselho da Cidade em processo instruído por estudos e pareceres atestando a sua viabilidade urbanística, ambiental, social, econômica e quanto ao patrimônio histórico-cultural, além do relatório da contribuição do público nas diversas fases de participação	PARCIAL	Sociedade Civil
Especialização dos Projetos Especiais e definição dos conteúdos a serem trabalhados.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Planos específicos/Projetos Especiais devem obedecer os parâmetros e índices estabelecidos no Plano Diretor.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Planos Específicos/Projetos Especiais devem ter seus perímetros delimitados no Plano Diretor.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Nos casos onde não for possível aplicar os instrumentos da Arrecadação de Bens Abandonados, da Desapropriação e da Dação em Pagamento, e nos terrenos não construídos, devem ser aplicados os instrumentos da PEUC/IPTU Progressivo associados ao direito de preempção e ao consórcio imobiliário.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Incluir nos Projetos Especiais - Cidade Universitária e Várzea	SIM	Sociedade Civil
Os projetos especiais não podem AMPLIAR o estoque de potencial construtivo e os parâmetros definidos pelo Plano Diretor e LUOS para determinada área (isto caberia às OUC)	NÃO	Sociedade Civil
Propostas de projeto especial que envolverem áreas ZEIS devem ser aprovadas no Fórum do PREZEIS. As que envolverem unidades protegidas devem ser aprovadas no COMAM.	NÃO	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
SEÇÃO XIII		
Os empreendimentos de impacto e as operações urbanas consorciadas devem ser objeto de plebiscito, sem excluir a necessidade de realização de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Nas ações mitigadoras e de compensação urbanística previstas para empreendimentos de impacto e/ou sujeitos a Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - deverá ser priorizada a ampliação das redes de infraestrutura urbana, principalmente, em ZEIS situadas em áreas próximas, bem como a aquisição e disponibilização de terrenos para produção de habitação de interesse social.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Deverão, obrigatoriamente, serem realizadas audiências públicas no processo de elaboração de legislação urbanística e de análise de obras de grande porte;	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
TÍTULO IV		
CAPÍTULO I		
SEÇÃO I		
Dentre os eixos que compõem a política de Desenvolvimento Sustentável, consta a Distribuição de Ofertas de Emprego na Cidade, e dentre o conjunto de ações deste eixo consta "Ampliar política de empreendedorismo para mulheres". Proposta de alteração: "Ampliar política de empreendedorismo para mulheres, com foco nas que residem nas áreas mais pobres da cidade, e mediante ações conjuntas que considerem as particularidades comuns a muitas delas, a serem estabelecidas através de processo participativo com as próprias mulheres interessadas".	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Dentre os eixos que compõem a política de Desenvolvimento Sustentável, também consta a Proteção de Atividades Econômicas Tradicionais, e dentre o conjunto de ações deste eixo consta "Reconhecer e regulamentar o comércio do mercado popular, criando áreas de comércio livre". Proposta de alteração: "Reconhecer e regulamentar o comércio do mercado popular, criando áreas de comércio livre, sem que isso implique em qualquer restrição do direito ao trabalho dos(as) comerciantes informais que hoje atuam neste ramo".	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Também dentre o eixo Proteção de Atividades Econômicas Tradicionais, consta a ação "Estimular atividades econômicas ligadas à pesca como estratégia de proteção aos rios". Proposta de alteração: "Estimular atividades econômicas ligadas à pesca artesanal como estratégia de proteção aos rios e ao direito à moradia dos moradores e das moradoras dos territórios pesqueiros."	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Políticas específicas para a população idosa - serviços e comércio.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Turismo culturalmente sustentável e descentralizado.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A política urbana de Desenvolvimento Sustentável integra as ações voltadas para o fortalecimento das atividades econômicas nas áreas de comércio, serviços, conhecimento, inovação e tecnologia, cultura, turismo, empreendedorismo, E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, além da valorização de atividades tradicionais, em princípios sustentáveis e voltados para a distribuição de oportunidades nas diferentes regiões da cidade.	SIM	Empresarial

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Elaborar o Plano Quinquenal de Desenvolvimento Econômico do Recife, adotando como referência o disposto no item 1.5 – Cidade Inovadora (uma das premissas do CADERNO DE PROPOSTAS) transcritas a seguir: i) “Identificar e estimular novas frentes de negócios e de investimentos produtivos tanto a partir das novas cadeias produtivas implantadas no Estado e no entorno do Recife, como no que se refere às cadeias produtivas já existentes na economia recifense”. ii) “Fortalecer a especialização do Recife, reforçando as atividades comerciais e de serviços.” iii) “Elevar o padrão de produtividade e competitividade da economia local, por meio de superação e/ou minimização de importantes estrangulamentos que o Recife apresenta.” iv) “Reduzir a informalidade da economia refletida no grande número de empresas não formalizadas e nas relações precárias de trabalho”.	SIM	Empresarial
Implantar mercados populares voltados para abrigar o comércio de rua em áreas adequadas que dispõem de infraestrutura, atividades terciárias e fluxo de pessoas	SIM	Empresarial
SEÇÃO II		
Propostas de projeto especial que envolverem áreas ZEIS devem ser aprovadas no Forum do PREZEIS. As que envolverem unidades protegidas devem ser aprovadas no COMAM.	NÃO	Sociedade Civil
Promover, estimular e incentivar as iniciativas para conservação e manejo sustentável dos recursos naturais nas Unidades Protegidas.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Aplicar benefícios fiscais, instrumentos urbanísticos, e outras formas de incentivo para remuneração de serviços ambientais associados à conservação e ao uso sustentável das Unidades Protegidas.	SIM	Empresarial, Sociedade Civil
Nas UCNs, a TDC poderá ser aplicada, facultando ao proprietário exercer em outro local ou alienar mediante escritura pública o potencial construtivo, até o limite do coeficiente básico da zona onde se situam, relativo às áreas da UCN que comprovadamente cumpram a sua função social de preservação e conservação da natureza, conforme conceitos definidos na Lei Municipal nº 18.014/2014 que instituiu o SMUP.	PARCIAL	Empresarial, Sociedade Civil
Nas UCNs, a aplicação da TDC tem como princípio compartilhar com a sociedade os efeitos positivos gerados pelas ações e iniciativas dos seus proprietários, através da prestação de serviços ambientais e manejo sustentável dos recursos naturais, com o objetivo de garantir a perpetuidade e sustentabilidade da conservação da natureza, para as atuais e futuras gerações, de forma socialmente justa e economicamente viável.	PARCIAL	Empresarial, Sociedade Civil
Educar a sociedade com relação às questões hidroambientais, bem como com relação às suas responsabilidades na gestão urbana contribuindo para a sustentabilidade da cidade.	PARCIAL	Universidades
Transformação dos maiores vazios urbanos nas frentes d’água em unidades de conservação da paisagem.	NÃO	Sociedade Civil
SEÇÃO III		
Onde houver terrenos grandes sem rede de coletores de esgoto exigir soluções no próprio terreno para reservar água sem recorrer a poços e para tratamento dos esgotos antes do lançamento nos cursos d’água	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Estabelecer assistência técnica para reparos e manutenção das caixas d’água em Comunidades de Interesse Social.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Estabelecer um sistema mais eficiente de monitoramento e manutenção dos poços existentes.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A lei do Plano Diretor deverá conter um artigo substituindo o Art. 40 da Lei municipal de Política e Sistema Municipal de Saneamento Básico 18.208/2015.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
<p>Instituir, por lei específica, a Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais do Recife - PSAR, para regular os mecanismos econômicos de estímulo ao restabelecimento, recuperação, manutenção, preservação, conservação ou melhoria dos ecossistemas recifenses no âmbito de planos e programas específicos para as unidades protegidas contidas no SMUP. A regulação a ser tratada pela PSAR deve prever, pelo menos:</p> <p>1. Programas de financiamento exclusivos para conservação florestal para as UCN regulamentadas, com planos de manejo atualizados, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;</p> <p>2. Critérios de priorização para recebimento de benefícios e recursos, em pecúnia ou em obras e serviços, a partir das compensações ambientais e urbanísticas de empreendimentos definidos como de impacto;</p> <p>3. Critérios de acesso a benefícios fiscais em impostos e tributos municipais;</p> <p>4. Transferência de recursos, monetários ou não, ao proprietário da terra;</p> <p>5. Mecanismos de captação de recursos pecuniários;</p> <p>6. Mercado de transferência da obrigação de conservar área verde florestada;</p> <p>7. Instrumentos de gestão e monitoramento da UCN para assunção dos benefícios definidos pela PSAR.</p>	PARCIAL	Sociedade Civil
<p>Priorização da ampliação das redes de infraestrutura urbana, principalmente, em ZEIS situadas em áreas próximas, bem como aquisição e disponibilização de terrenos para produção de habitação de interesse social nas ações mitigadoras e de compensação urbanística previstas para empreendimentos de impacto e/ou sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.</p>	SIM	Sociedade Civil Organizada
<p>Avaliação bianual dos impactos dos projetos aprovados e construídos na infraestrutura e na paisagem da cidade.</p>	NÃO	Sociedade Civil Organizada
<p>Definição de áreas prioritárias para o cumprimento das metas da PPP de saneamento em função da demanda por outorga onerosa.</p>	NÃO	Sociedade Civil Organizada
SEÇÃO IV		
<p>Iluminação pública apropriada ao pedestre, principalmente por uma questão de segurança.</p>	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
<p>Priorização e implantação de mais faixas azuis.</p>	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
<p>Vias arteriais devem ter faixas exclusivas de ônibus, ciclovias e calçadas largas.</p>	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
<p>Restrição de vagas de estacionamento com base na infraestrutura viária existente e na proximidade com corredores de transporte público.</p>	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
<p>Relacionar o transporte ativo ao Desenvolvimento Orientado pelo Transporte Sustentável</p>	SIM	Sociedade Civil
<p>Considerar a tecnologia de teleféricos para a mobilidade urbana em áreas de morro</p>	SIM	Sociedade Civil
<p>MELHORIA DA eficiência E SEGURANÇA DO USO DO VIÁRIO PARA os deslocamentos, como no transporte coletivo e nos meios ativos de transporte.</p>	SIM	Sociedade Civil
<p>Desestímulo ao uso do automóvel - este é o maior gerador de poluição, de impermeabilização dos solos, de calor e de consumo de espaço urbano</p>	SIM	Sociedade Civil
<p>Diminuição das vagas de garagem, para aumentar a área verde e permeável.</p>	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Se possível, em todo o texto, incluir o conceito MODO ATIVO DE TRANSPORTE em vez de TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO.	SIM	Sociedade Civil
SEÇÃO V		
Criação de Banco de Terras para construção de Habitação de Interesse Social (HIS).	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Instituir cota de solidariedade para os empreendimentos com mais de 10.000m ² , Empreendimentos de impacto e Operações Urbanas Consorciadas.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
CRIAÇÃO DE CAPÍTULO SOBRE MORADIA EM ÁREAS CENTRAIS	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criar um programa de promoção de moradia popular em áreas centrais (centro principal e centros secundários) com estrutura e recursos adequados para aplicação de instrumentos jurídicos, urbanísticos e fiscais que disponibilizem e destinem imóveis não utilizados e subutilizados para Habitação de Interesse Social;	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Ampliar a ZEIS Pina Encanta Moça para o terreno do Aeroclub, garantindo equipamentos públicos e HIS para a comunidade	NÃO	Sociedade Civil
Priorizar imóveis arrecadados ou desapropriados com maior potencial de aproveitamento para HIS, destinando, área para atividades que gerem renda e/ou tenham fins comunitários, de modo a contribuir com a sustentabilidade dos empreendimentos.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Promover moradia popular em áreas centrais envolvendo programa de aluguel social, propriedade coletiva e concessão de uso, para os casos de imóveis públicos, como forma de reduzir os riscos de apropriação das moradias por outros segmentos de renda;	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Priorizar a promoção de moradia no centro para trabalhadoras e trabalhadores das áreas centrais, famílias que moram em condições precárias em tais regiões e população em situação de rua;	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Transformação das CIS em ZEIS ou ZEOT.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Estabelecimento de convênio ou outra forma de parceria para o Município produzir habitações de interesse social em terrenos da União (SPU, RFFSA, etc).	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Disponibilização dos terrenos públicos municipais exclusivamente para a produção de Habitação de Interesse Social.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Em caso de reassentamento de comunidades, que seja feito a partir de um plano elaborado com a participação da própria comunidade, devendo ocorrer em local de até 2 km de distância da comunidade.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Introdução de indicadores de gênero no monitoramento das políticas de HIS.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Deverá ser garantido o funcionamento adequado do PREZEIS, com estrutura técnica e operacional permanente e recursos próprios destinados ao Fundo Municipal do PREZEIS.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Priorização da ampliação das redes de infraestrutura urbana, principalmente, em ZEIS situadas em áreas próximas, bem como aquisição e disponibilização de terrenos para produção de habitação de interesse social nas ações mitigadoras e de compensação urbanística previstas para empreendimentos de impacto e/ou sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.	SIM	Sociedade Civil Organizada
SEÇÃO VI		
Transformar edificações ociosas em espaços produtivos populares, principalmente na região central da cidade e nos centros comerciais de bairros	PARCIAL	Empresarial

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
SEÇÃO VII		
Criar zona especial de reconhecimento e preservação de comunidades tradicionais.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criação do registro do patrimônio vivo municipal.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Explicitar a paisagem que se tem a intenção de preservar e a forma como isso será feito.	SIM	Movimentos Sociais e Populares
Exigir a criação de conselhos gestores das ZEPH, com a participação de moradores, representantes das comunidades de interesse social inseridas e outras partes interessadas.	PARCIAL	Sociedade Civil
Exigir a elaboração participativa de planos decenais de requalificação e dinamização das ZEPHs	PARCIAL	Sociedade Civil
Criação de um zoneamento especial (ou um outro tipo de ZEPH) para proteção de comunidades tradicionais vulneráveis, abrangendo a proteção de elementos de patrimônio cultural material e imaterial e também de proteção de interesse social.	SIM	Sociedade Civil
Demarcação e proteção dos territórios de populações tradicionais pesqueiras, ribeirinhas e de matriz afro.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Definir espacialmente e proteger os territórios de populações tradicionais - pesqueiras, ribeirinhas e religião de matriz afro, em geral em territórios negligenciados.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Criação das Zonas Especiais dos territórios tradicionais – territórios pesqueiros, terreiros, áreas de comércio popular. Enquanto não forem definidos por lei específica os parâmetros urbanísticos, serão utilizados os parâmetros das ZEIS previstos na Lei do PREZEIS.	PARCIAL	Sociedade Civil Organizada
IEPS - Criar mecanismos de participação e consulta à população na instrução e deliberação sobre a criação de novos IEPs	PARCIAL	Sociedade Civil
CAPÍTULO II		
Descentralizar a rede de equipamentos públicos para atendimento de saúde básica da mulher	SIM	ONG
TÍTULO V		
CAPÍTULO I		
Estimular a cooperação com entidades e movimentos de moradia e a autogestão dos empreendimentos de Habitação de Interesse Social, como forma de reforçar a sustentabilidade das soluções e reduzir os riscos de apropriação dos imóveis por outros segmentos de renda.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Extinção do Conselho de Desenvolvimento Urbano e repasse de suas atribuições para o Conselho da Cidade do Recife;	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Os recursos provenientes de multas, concessão de licenças e compensações financeiras ou urbanas relacionadas a empreendimentos de impacto urbano também deverão ser direcionados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), que ficará sob a gestão do Conselho da Cidade do Recife.	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Sistema de Planejamento Urbano Participativo e Gestão Democrática será coordenado pelo Conselho da Cidade do Recife enquanto instância de integração da política urbana e deverá ser composto por: a. Órgão Gestor do Planejamento Urbano b. Órgãos e entidades públicas com atuação na política urbana c. Conselho da Cidade do Recife e o Conselho de Meio Ambiente d. Fórum do PREZEIS e. Conferência da Cidade do Recife f. Audiências públicas e consultas públicas descentralizadas g. Iniciativas populares de Projetos de Lei	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
h. Sistema de Informações e Memória da Cidade i. Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), e j. Fundo do PREZEIS		
Deverá sempre ser garantido processos de capacitação continuadas para conselheiros e conselheiras integrantes do Conselho da Cidade e do Fórum do PREZEIS.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Conselho da Cidade, órgão em que deverá ser garantida a paridade de gênero, será responsável por monitorar e avaliar a implementação do Plano Diretor do Recife e coordenar seu processo de revisão de forma participativa, a cada 10 anos, devendo ser criada, dentro de sua estrutura, uma Câmara Técnica de Monitoramento e Gestão.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Conselho da Cidade também será responsável, através de suas câmaras técnicas, por monitorar e avaliar a implementação dos Planos Setoriais, Planos e Programas Regionais, Microrregionais ou Locais e do orçamento anual.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Fundo de Desenvolvimento Urbano- FDU será gerido pelo Conselho da Cidade, que definirá e acompanhará um plano anual de investimentos específicos, respeitando as orientações contidas neste Plano Diretor e as prioridades estabelecidas nas Conferências das Cidades.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Fundo de Desenvolvimento Urbano será constituído por receitas próprias e provenientes da aplicação dos instrumentos urbanísticos, tributários e financeiros e de compensações financeiras e urbanas relacionadas a empreendimentos de impacto, dentre outras que lhe sejam destinadas por legislação específica, devendo, portanto, ser removida a previsão de criação do Fundo de Licenciamento e Controle Urbano.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Eliminar a proposta de um novo instrumento de gestão/captação de recursos para atividades decorrentes do processo de licenciamento e controle urbano. Para tanto pode-se destacar no Fundo de Desenvolvimento Urbano uma rubrica específica para recepcionar estes recursos	NÃO	Empresarial
Incentivar e promover a integração e a flexibilização da gestão urbana através do maior compartilhamento de dados entre instituições da mesma ou de diferentes esferas de modo que as fronteiras físicas ou institucionais não sejam impedimentos para alcançar soluções para os problemas existentes.	NÃO	Universidades
Incentivar a capacidade dos gestores urbanos de promover a articulação interdisciplinar, bem como de realizar sínteses para lidarem com as conexões espaciais, temporais e funcionais existentes nas cidades (MENEZES; ALMEIDA, 2000);	NÃO	Universidades
Fortalecimento do Conselho da Cidade e centralização dos recursos gerados pelos instrumentos e com contrapartidas no Fundo de Desenvolvimento Urbano, que deverá estar sob sua gestão.	PARCIAL	Sociedade Civil Organizada
Estruturação de processo de planejamento participativo sobre os investimentos na cidade.	SIM	Sociedade Civil Organizada
Reforçar e ampliar a gestão democrática das ZEIS	SIM	Sociedade Civil
Projetos especiais devem ser submetidos à aprovação do Conselho da Cidade em processo instruído por estudos e pareceres atestando a sua viabilidade urbanística, ambiental, social, econômica e quanto ao patrimônio histórico-cultural, além do relatório da contribuição do público nas diversas fases de participação	PARCIAL	Sociedade Civil
A política urbana de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Plano Diretor da Cidade, e articulada com a promoção do desenvolvimento econômico, social, sustentável e solidário, tem seus objetivos voltados para a promoção da justiça e inclusão socioterritorial, por meio da distribuição e desconcentração de atividades econômicas, investimento em infraestrutura, incentivo à inovação, À CONSERVAÇÃO DA NATUREZA e valorização de atividades tradicionais.	SIM	Sociedade Civil
Transparência ATIVA	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Os recursos arrecadados com a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) deverão ser destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e ao Fundo do PREZEIS para financiamento dos projetos de urbanização e regularização fundiária das áreas ZEIS e promoção de HIS e de infraestrutura urbana para o restante da cidade, com prioridade para o saneamento ambiental.	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
CAPÍTULO II		
Realizar mapeamento e criar um sistema de informações georreferenciadas com imóveis não utilizados e subutilizados, imóveis ocupados e cortiços/casas de pensão que registre o estágio de implementação dos instrumentos e das negociações para disponibilização e/ou adequação de tais imóveis, sob o acompanhamento do Conselho da Cidade.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
TÍTULO VI		
Incidência imediata da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Adoção dos parâmetros das ZEPH previstos nas leis específicas até a revisão;	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Adoção de limite de gabarito visando garantir a ambiência e a proteção da paisagem. O gabarito será definido em função da largura da via e da proximidade de praças, parques e faixas de APP: via com largura maior que 12m, gabarito igual a 60m; via com largura entre 10 e 12m, gabarito igual a 48m; via com largura menor que 10m, gabarito igual a 24m; Lotes Lindeiros ou defrontantes a praças, parques e margens de cursos d'água/faixas de APP: ?m.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Deverá ser garantido o funcionamento adequado do PREZEIS, com estrutura técnica e operacional permanente e recursos próprios destinados ao Fundo Municipal do PREZEIS.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Fim do Direito de Protocolo. Os projetos iniciais ainda em tramitação deverão ser ajustados à nova legislação, ficando os interessados dispensados de nova taxa de análise de projeto. Os projetos iniciais aprovados e não licenciados poderão ser renovados uma única vez. Os projetos de alteração durante a obra só poderá ser aprovados e licenciados desde que não impliquem acréscimo de área construída e gabarito.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Resguardo da ARU	SIM	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Revogação de todos os planos específicos existentes;	NÃO	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Manter os parâmetros urbanísticos contidos no atual Plano Diretor até que os Planos de Manejo de cada uma das 26 UCNs venham a ser elaborados, e incorporando os respectivos parâmetros deles decorrentes.	SIM	Empresarial
O Plano de Manejo da UCN deverá estabelecer para cada setor o Coeficiente Básico para fins de Ocupação e, nas áreas elegíveis para TDC, deverá também estabelecer o Coeficiente Básico para fins de Transferência.	PARCIAL	Empresarial, Sociedade Civil
Na Zona de Desenvolvimento Sustentável explicitar os conteúdos dos indicadores urbanísticos, não utilizando os parâmetros da ARU, Lei 16.719/2001 e do Projeto Parque Capibaribe, em especial no que se refere às restrições de uso e remembramento de pequenos lotes	PARCIAL	Empresarial
Adotar as taxas de solo natural para o território utilizando dois parâmetros, a saber: - 50% (cinquenta por cento) para as ZANs - 20% (vinte por cento) para o restante do território, correspondendo a MACRO ZONA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO – MAC e parte da MACROZONA DO AMBIENTE NATURAL E CULTURAL – MANC, especificamente a Zona de Desenvolvimento Sustentável – ZDS e Zonas Especiais (ZEIS e ZEPH).	NÃO	Empresarial

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Exigir no mínimo 01 vaga de estacionamento por Unidade Habitacional	NÃO	Sociedade Civil
Excluir a regra de transição para implantação da cobrança da OODC	NÃO	Sociedade Civil Organizada
OS PARÂMETROS DA ARU DEVEM SER APLICADOS AO TERRITÓRIO ORIGINAL DA ARU, CONFORME LEI EM VIGOR PARA OS 12 BAIRROS. NA ZDS CAPIBARIBE QUE NÃO ESTÁ INCLUSA NA ARU, AS REGRAS E PARÂMETROS SERÃO APLICADOS PELA REGRA GERAL DAS DEMAIS ZONAS, CONFORME LUOS EM VIGOR.	PARCIAL	Sociedade Civil
Art. XX. As Unidades de Conservação da Natureza – UCN assim definidas pela Lei Municipal nº 18.014/2014 instituídas pelo Sistema Municipal de Unidades Protegidas - SMUP, com fundamento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, previsto pela Lei Federal nº 9.985/2000, bem como as demais UCN instituídas pelas Leis Municipais nº 16.176/1996, nº 16.609/2000, nº 16.719/2001, terão seus usos e ocupações regulamentadas na forma da legislação específica por meio de competente plano de manejo, permanecendo em vigor os atuais decretos regulamentadores.	SIM	Sociedade Civil
Os pedidos de LICENÇA de construção protocolados antes da entrada em vigor do novo Plano Diretor poderão ser licenciados à luz da legislação anterior, salvo se o terreno estiver inserido em nova ZEIS, ZEPH ou unidade protegida (princípio da precaução).	NÃO	Sociedade Civil
Os projetos iniciais, aprovados ou em análise, cujo respectivo alvará de construção não tenha sido solicitado, deverão ser readequados à nova legislação, dispensado o pagamento de nova taxa.	NÃO	Sociedade Civil
Todos projetos aprovados e licenças emitidas com base na legislação anterior caducarão em dois anos a contar da aprovação da LUOS, caso não iniciada a construção.	PARCIAL	Sociedade Civil
Para efeito do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento será contabilizada a área total construída, incluindo áreas comuns e as destinadas a estacionamentos de veículos.	NÃO	Sociedade Civil
Relativamente aos afastamentos, adotar-se-ão até a revisão da LUOS para todas as Zonas do Ambiente Construído ZAC, Zona de Reestruturação Urbana – ZRU, Zona Centro – Zcentro, Zonas do Ambiente Natural – ZAN e Zona de Desenvolvimento Sustentável – ZDS e Zonas Especiais, exceto ZEIS: Os afastamentos mínimos iniciais, a serem adotados nas fórmulas serão: 1. Afi = 3,00 m; 2. Ali = 1,50 m; 3. Afu = AL.	NÃO	Sociedade Civil
Em relação à taxa de solo natural, adotar-se-ão até a revisão da LUOS para todas as Zonas do Ambiente Construído – ZAC, Zona de Reestruturação Urbana – ZRU, Zona Centro – Zcentro, Zonas do Ambiente Natural – ZAN e Zona de Desenvolvimento Sustentável – ZDS a) 30% (cinquenta por cento) para as ZAN; b) 20% (vinte por cento) na ZAC Morros; c) 15% (vinte e cinco por cento) nas demais ZAC e ZRU; d) 15% (trinta por cento) nas ZDS"	NÃO	Sociedade Civil
Deve ser instituída restrição de gabarito para 42m nas Zonas de Eixo e 24m nos "miolos de bairro" até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo.	NÃO	Sociedade Civil
CADERNO DE MAPAS		
Apresentar os limites atuais e os novos limites das 23 ZEIS que foram objeto da proposta de ampliação.	SIM	Empresarial
Apresentar os limites atuais e os novos limites das 23 ZEIS que foram objeto da proposta de ampliação.	SIM	Empresarial
Definir espacialmente as ZEC.	PARCIAL	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
MANC - Indicar no Mapa as subdivisões das ZANs e das ZDSs (inclusive atual ARU)	SIM	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
N/A		
Realização dos estudos exigidos pelo Termo de Referência da contratação da consultoria para elaboração do Plano Diretor.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Realização dos estudos exigidos no Termo de Referência sobre o estado da arte da aplicação de instrumentos urbanísticos em outros municípios brasileiros.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Divulgação de um calendário de implantação pela concessionária de rede de esgoto algo necessário para os empreendedores e os moradores que convivem com situações gerais de insalubridade mesmo se essa tem impactos diferentes segundo modos de morar.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Implantação do Plano Diretor Ciclovitário até 2024.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Proibição da Reurb-E nas áreas públicas municipais.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Reurb-E condicionada a licenciamento urbano e ambiental com compensação.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Dar poder de polícia ao DPPC.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O Conselho da Cidade do Recife deverá ter sua composição original - tirada na 5ª Conferência da Cidade do Recife - restabelecida.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Deverá ser criada em até um ano após a aprovação deste Plano Diretor, dentro da estrutura organizacional do ConCidade, uma coordenação executiva compartilhada com os diversos segmentos integrantes do conselho;	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Na Regularização Fundiária Urbana (Reurb) prevista na Lei Federal 13.465/17, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios apenas na Reurb-S.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só ocorrerá no território do Município de Recife se a regularização fundiária for contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Para a Reurb-E será exigido licenciamento e compensação ambiental independentemente de estar situada total ou parcialmente em APP ou UCN.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só será concluída com a emissão do Certidão de Regularização Fundiária (CRF) após a implantação e o cumprimento das exigências, compensações e mitigações constantes dos respectivos processos de aprovação urbanística e ambiental.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só ocorrerá no território do Município de Recife para núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
Fica vedada no município de Recife a Reurb-E promovida sobre bem público municipal.	N/A	ONGs / Mov. Sociais / Soc. Civil
O total do potencial construtivo possível de ser transferido, conforme setores e coeficientes definidos no Plano de Manejo, deverá ser objeto de transferência ou alienação em parcelas, limitadas ao máximo de 5% ao ano, podendo ser renovado em ciclos de 20 anos, caso as áreas da respectiva UCN permaneçam atendendo às condições de conservação da natureza, mediante plano de gestão da UCN aprovado pelo órgão gestor ambiental.	N/A	Empresarial e Sociedade Civil
Inserir a exclusividade de utilização dos recursos financeiros decorrentes do Programa de Recuperação de Áreas Verdes – PRAV para as bordas dos cursos d'água de forma a promover uma efetiva ação ambiental nas suas margens.	N/A	Empresarial
Estabelecer a proibição de estacionamento de veículos motorizados (individuais ou coletivos) nos corredores de transporte público – tanto estruturais quanto vias alimentadoras interbairros.	N/A	Empresarial

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Estabelecer a meta limite de universalizar nos próximos 10 anos o sistema de corredores exclusivos para o transporte público (em todos os eixos viários estruturais).	N/A	Empresarial
Explicitar a justificativa de ampliação de 23 áreas de ZEIS pela incorporação de 56 Comunidades de Interesse Social – CIS, tendo em vista que a Prefeitura do Recife reconhece a existência de 545 CIS (em 2015). Demonstrar como se procedeu a escolha, sua seletividade e impacto no território, através da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.	N/A	Empresarial
Não Cimentar ou impermeabilizar o fundo dos riachos urbanos	N/A	Universidades
Não cobrir os riachos urbanos	N/A	Universidades
Manter as paredes laterais dos riachos urbanos permeáveis	N/A	Universidades
Manter talude marginal dos riachos urbanos	N/A	Universidades
Evitar retificações dos cursos d'água	N/A	Universidades
Formular um plano de longo prazo que contenha a visão que a população pode almejar para as águas urbanas em Recife.	N/A	Universidades
A gestão deve abandonar o objetivo único de fazer a água entrar no sistema de drenagem o mais rapidamente possível e passar a objetivar o retardo da sua inserção no sistema, para que haja tempo para a infiltração e para o escoamento ocorrer mais lentamente. Para isso é necessário ampliar o repertório de técnicas compensatórias, métodos e procedimentos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas utilizados pelos órgãos gestores.	N/A	Universidades
Tratar a atividade do Manejo das Águas Pluviais Urbanas como um sistema, no sentido amplo da palavra, ou seja, como uma unidade funcional que precisa estar dinamicamente equilibrada para poder ser sustentável. A visão de Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (SDMAPLU) adotada aqui considera que o SDMAPLU precisa ser muito mais abrangente do que a abordagem tradicional, ou seja, deve-se considerar também todos os elementos que possuem algum tipo de relação com elementos ditos tradicionais, tais como as pessoas, a vegetação, os resíduos sólidos, a legislação e o uso do solo;	N/A	Universidades
Reconhecer e dar o devido valor ao Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas ao longo de todo o ano, ou seja, não é recomendado que ele seja prioridade para os órgãos gestores somente quando a temporada de chuvas se aproxima;	N/A	Universidades
Ter a bacia hidrográfica como unidade mínima de estudo e de planejamento do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas bem como as sub-bacias hidrográficas dos riachos afluentes;	N/A	Universidades
Implementar medidas de “convivência” com os riscos meteorológicos que envolvam o uso da tecnologia, tais como: previsão das condições meteorológicas em tempo real, sistema de alerta para telefones celulares ou internet.	N/A	Universidades
Os conceitos e os fenômenos da drenagem são estruturadores do espaço. Dessa forma, todos os projetos de grandes empreendimentos públicos ou privados deve ser precedido pelo projeto de Manejo das Águas Pluviais do empreendimento.	N/A	Universidades
A arborização urbana interfere com o manejo de águas pluviais e seu planejamento deve incluir: a) a escolha das espécies a serem plantadas nas calçadas e praças, para que sejam escolhidas as que melhor se adequam ao espaço urbano, evitando assim que folhas e frutos caiam nas vias e sejam arrastadas para as galerias de águas pluviais; b) do procedimento e de técnicas de plantio, de forma que as árvores sejam plantadas de forma a evitar que suas raízes danifiquem as galerias de águas pluviais; c) da manutenção das árvores plantadas, de forma que se evite problemas futuros entre as raízes, folhas e frutos dessas árvores e a tubulação de águas pluviais urbanas;	N/A	Universidades

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Alocar uma equipe de profissionais, da gestão municipal, que sejam instruídos e treinados para identificar os atores envolvidos na gestão de um determinado corpo d'água e para auxiliar na realização de reuniões de trabalho que viabilizem o entendimento por parte dos atores sobre ações e decisões que venham a ser necessárias no corpo d'água em questão.	N/A	Universidades
Instituir um "comitê de gerenciamento de riscos" para atuar na prevenção e alerta, bem como na mitigação dos efeitos não desejados dos impactos causados por eventos hidrológicos intensos, os quais envolvem risco potencial à população e ao patrimônio da área urbana. Tal comitê deve fazer parte da estrutura institucional de defesa civil da municipalidade, devendo atuar nas fases de identificação, análise, desenvolvimento de respostas e monitoramento dos riscos (UNITED NATIONS, 2016);	N/A	Universidades
Estabelecer uma clara definição de atribuições na gestão do manejo das águas pluviais urbanas, pois a realidade pouco eficiente e pouco eficaz da gestão dos serviços urbanos, a visão setorializada dos gestores e a resolução pontual dos problemas urbanos, faz com que haja uma repetição de atribuições regimentais na estrutura administrativa dos órgãos gestores, e também faz com que haja lacunas de atuação com a particularidade de não possuir pessoal técnico capacitado para lidar com as questões do manejo das águas pluviais urbanas (POMPÊO, 2000; TUCCI, 2002);	N/A	Universidades
Incentivar e promover a participação da sociedade na construção, na execução e na avaliação dos planos urbanos que envolvam o manejo das águas pluviais urbanas.	N/A	Universidades
Adotar uma gestão de caráter abrangente e integrado, que se baseie em medidas mitigatórias dos tipos: preventivas, corretivas, e compensatórias, as quais visam minimizar ou eliminar os efeitos negativos das ações antrópicas; bem como medidas potencializadoras, que visam otimizar e maximizar os impactos antrópicos positivos (POMPÊO, 2000; SOUZA; CRUZ; TUCCI, 2012; UNITED STATES, 2000);	N/A	Universidades
Fortalecer a atividade do Controle Urbano, que inclui a fiscalização do uso do solo e o licenciamento urbanístico da cidade, garantir a contínua obediência às medidas de controle de enchentes, inundações, alagamentos e enxurradas por parte de todos os atores envolvidos como por exemplo, controlar a retirada da cobertura vegetal dos lotes urbanos, bem como a impermeabilização do solo urbano.	N/A	Universidades
Proteger os leitos menor e maior dos rios e dos riachos urbanos e as planícies de inundação de todo tipo de ocupação irregular, ilegal e informal.	N/A	Universidades
Voltar ao antigo talão de IPTU que a Prefeitura já adotou por várias décadas e foi aprovado com eficiência pelo contribuinte.	N/A	Sociedade Civil
Retirar as barracas da beira canal São Sebastião para melhorar a mobilidade e o trânsito na Bomba do Hemetério e água Fria	N/A	Sociedade Civil
Asfaltar a Rua Marcílio Dias	N/A	Sociedade Civil
Preservar área verde delimitada pela Rua Maj. Davino e Rua Gravatá acrescentando uma Universidade em Defesa da Natureza e cursos de reflorestamento em casa casa com fruteiras de pequeno porte: Pitanga, Parreira, etc.	N/A	Sociedade Civil
Criar um parque de preservação ambiental no coração do bairro de Água Fria, incluindo o alargamento da Avenida Beberibe e Rua Alegre, com espaço para estacionamento coletivo	N/A	Sociedade Civil
Para a Av. Cidade do Monteiro no terreno baldio: construir o conjunto residencial dos caminhoneiros, creche, escola fundamental e uma mini quadra.	N/A	Sociedade Civil
Para a praça do Fundão: Acrescentar na praça do Fundão 2 mini quadras poliesportivas, homenagiando Yane Márcia Campos da Fonseca Marques, a única pentatleta brasileira, pernambucana, bicampeã em jogos pan-americanos e única detentora de medalha olímpica do pentatlo moderno na América Latina	N/A	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
Substituir a escadaria da Rua Vitória por calçamento ou asfalto para o trânsito normal de carro	N/A	Sociedade Civil
Transformar área no Alto Perereirinha em área de lazer com campo de futebol e urbanizar dignificando a população	N/A	Sociedade Civil
Retirar as barracas da Rua São Sebastião em Água Fria para desafogar o trânsito no centro de Água Fria.	N/A	Sociedade Civil
Criação de um Fundo de Transporte Ativo, a partir dos recursos de Zona Azul e multas. Redução dos gastos com asfaltamento. Proibição de novas vagas de estacionamento. Pedágio urbano.	N/A	Sociedade Civil
Definir melhor as ações nos Parques: manutenção dos mesmos e responsabilidades. Quanto do orçamento vai para os parques e os mecanismos de responsabilidade de manutenção dos mesmos.	N/A	ONG
* Declarado o interesse público sobre determinado terreno, será feita avaliação do seu valor e reajuste do seu respectivo valor venal para fins de cálculo de IPTU.		
* A declaração de interesse pelo Poder Público DEVERÁ ser acompanhada da notificação da PEUC ou de abandono, nos casos pertinentes, e dos gravames correspondentes à utilização pretendida (ZEIS 2, UCN etc)	N/A	Sociedade Civil
* Nos casos de terrenos e imóveis gravados pelo direito de preempção, o poder público fica autorizado a pagar ao proprietário mediante títulos de TDC correspondentes.		
O Plano Diretor deve dar ao prefeito o poder de declarar interesse de preferência POR DECRETO e também a Câmara Municipal mediante lei específica. Não haveria inconstitucionalidade por geração de despesa, em vista que o Direito de Preempção só autorizaria a compra, não a obrigar	N/A	Sociedade Civil
a) No trecho “A Desapropriação mediante pagamento em títulos da dívida pública constitui uma penalização, caso o proprietário de terreno ou edificação, sem uso ou subutilizada, não tenha cumprido...” existe o mesmo problema já apresentado de exclusão da categoria dos imóveis não-edificados. Esta questão é reforçada por causa do número crescente de estacionamentos que estão se instalando no centro da cidade nos últimos anos.		
b) No trecho “Desta forma, o processo de desapropriação do terreno ou imóvel e o pagamento pelo mesmo se dará por meio de títulos da dívida pública. Esse processo possui até 8 anos para a conclusão”, de onde surgiu este prazo? Afirmar isto é extremamente complicado, posto que este prazo não está previsto em lei e caso haja alguma ação judicial discutindo o instrumento, não tem como prever o tempo máximo de duração. Fora isso, o pagamento depende de autorização do Senado, que também pode demorar um tempo indeterminado.	N/A	Sociedade Civil
c) Continua o texto “Caso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do terreno ou construção, será utilizado o instrumento da Arrecadação de Bens Abandonados, regulamentado por meio do decreto nº 31 671/2018”. Este trecho soa como se a Arrecadação dependesse da prévia aplicação do IPTU progressivo no tempo, o que não é verdade. Inclusive, a Arrecadação pode ser aplicada sem a necessidade desse requisito de o valor da dívida de IPTU ser “superior” ao valor do terreno ou construção.		
Deve ser estabelecido um limite para reeleições dos representantes e regras para as campanhas eleitorais, inclusive quanto a seu financiamento.	N/A	Sociedade Civil
Na ausência de Plano Urbanístico, o licenciamento de obras no SPA deve ser objeto de análise especial por parte da DPPC.	N/A	Sociedade Civil

CONTRIBUIÇÃO	CONTEMPLADO	SEGMENTO
INSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVAS ZEPH 1. ampliação do SPR da ZEPH-19, abrangendo parte da Vila Naval, como proteção de uma das mais preservadas vilas da política habitacional de Agamenon Magalhães 2. ampliação do SPA da ZEPH da Igreja da Várzea 3. Instituição de ZEPH no bairro da Torre, abrangendo a Fábrica da Torre e o casario da rua Benjamin Constant 4. Instituição de ZEPH na rua São Francisco de Paula, bairro Caxangá. 5. Criação de SPA na ZEPH do bairro do Hipódromo, para criar zona de transição para a verticalização que tem chegado perto	N/A	Sociedade Civil
Adotar um padrão de calçadas em que os comerciantes recebessem incentivos para comercializarem os materiais do padrão escolhido, o cidadão tivesse incentivo no IPTU em estar implementando e mantendo suas calçadas e a prefeitura estaria sendo beneficiada com aumento e manutenção da arrecadação (pelo ponto de vista financeiro) além de manter um estilo único que contemple praticidade e a beleza das ruas e avenidas do município.	N/A	Sociedade Civil
Implantação do Plano Diretor Cicloviário até 2024	N/A	Sociedade Civil
Implantação de áreas de trânsito acalmado, com travessias em nível, rotatórias nos cruzamentos, ampliação as áreas das esquinas e outros elementos de traffic calming e zona 30.	N/A	Sociedade Civil
Conclusão dos habitacionais em construção que estão com obras paralisadas	N/A	ONGs / Mov. Sociais/ Soc. Civil
Obter da concessionária calendário preciso de obras de implantação de coleta de esgoto e superação da intermitência no fornecimento de água pelo sistema público e vincular a esse calendário zoneamento e potenciais construtivos.	N/A	ONGs
modificar o artigo 40 da lei municipal de saneamento básico indicar como as casas sem oitões livres e com instalações sanitárias nos fundos poderão se ligar ao coletor de coleta de esgoto	N/A	ONGs
respeitar regulamentos na área de influência da operação do aeroporto, especialmente quanto ao limite do gabarito das edificações e instalações, vedação a implantações classificadas como de natureza perigosa à operação aérea e controle do uso do solo em função do ruído aeronáutico.	N/A	Sociedade Civil
Imóveis situados em UCN somente poderão exercer a TDC quando a Unidade possuir Plano de Manejo e Plano de Gestão homologados pelo Comam.	N/A	Sociedade Civil
Cobrar IPTU sobre área de garagem.	N/A	Sociedade Civil
Criação de estratégias para redução de acidentes de trânsito, tais como: implantação de zonas de tráfego calmo; faixas de pedestres; sinalizações inclusivas para pedestres; e calçadas acessíveis, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS VELOCIDADES MÁXIMAS NAS ARTERIAIS E COLETORAS	N/A	Sociedade Civil
Melhoria das condições de uso dos terminais de passageiro com melhor ordenamento e orientação aos usuários	N/A	ONGs
Acalmamento de trânsito - traffic calming - nas vias locais	N/A	Sociedade Civil
Criação de Fundo para Mobilidade Ativa, com recursos de multas, zona azul e pedágio urbano.	N/A	Sociedade Civil
Estabelecer política de estacionamento de bicicletas, públicos e privados.	N/A	Sociedade Civil
Visando aproveitar o potencial superficial vertical da quantidade de edifícios da cidade, acredito na capacidade de captação de águas pluviais para reaproveitamento e uso consciente deste recurso hídrico. Desenvolver e apresentar projeto de solução para captação, acúmulo, distribuição, uso e reuso de águas!	N/A	Sociedade Civil
O afastamento frontal deve ser transformado em galeria nos imóveis de uso misto nos eixos de transporte e zonas de centro.	N/A	Sociedade Civil

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – POT PCR

COORDENAÇÃO GERAL

João Domingos Azevedo

INSTITUTO DA CIDADE PELÓPIDAS SILVEIRA - ICPS

Ana Patrícia Uchoa de Queiroz Guimarães

Arnaldo Umbelino de Santana Júnior

Cezar Augusto Saraiva de Menezes Lopes

Cesar Cavalcanti de Oliveira

Elisa Teixeira Peregrino

Henrique dos Santos Ferreira

Jéssica Yale Carneiro da Cunha

José Fernandes Alves de Carvalho Júnior

Lea de Barros Cavalcanti

Leta Vieira de Sousa

Lucia Helena Ferraz Cordeiro

Luciano Ferraz de Araújo

Mariana Asfora de Medeiros

Maria da Graça de Albuquerque Torreão

Maria da Glória de Souza Brandão

Maria Helena Pereira Gomes Maranhão

Marcelo Olimpio dos Santos

Marília Gabriela Pina Moreira Telles

Paula Soares Bitterncourt

Paulo Abílio Fontes de Queiroz

Renato Leão Feitosa

Sidney Antunes Schreiner Júnior

Tiago Henrique de Oliveira

Yasmin Menezes Castro

ESTAGIÁRIOS

Camille de Lima Gouvêa dos Santos

Cirleide dos Santos Tavares da Silva

José Enio de Lima Júnior

Maria Augusta Rodrigues de Holand

Matheus Pereira Nascimento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

Carlos Alberto Monteiro

Eliane Cabral

Fernando de Alcântara

Jane Toscano

João Victor Mulatinho

Maria do Socorro Cavalcanti

Tarciana Medeiros

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – DPPC

Fernando Antônio Duarte Barros Júnior

Lorena Correia Veloso

Larissa Rodrigues de Menezes

Maria Cecília Vargas de Alcântara

Maria Cicília de Oliveira Melo

Marília Dantas de França

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC

Emília Avelino (Mana)

Taciana Sotto-Mayor

Sandra Marília Maia Nunes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SDSMA

Alexandre Ramos

Carlos Ribeiro

Eduardo Lins

Elizieth Sá

João Paulo Ferreira

Maíra Braga

Marcos Araújo

Maurício Guerra

Noé Sergio do Rego Barros

Romero Pereira

Rômulo Farias

Roberto Lins

Ubirajara Paes

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SIHAB

Antônio Valdo de Alencar

Keila Ferreira

Leonardo Barcelar de Araújo

Lúcia Escorel

Maria Eduarda Campos

Norah Neves

Rúbia Campelo

Valéria Rangel

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SEGOV

Auxiliadora Maria Pires

Sérgio Campelo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Andréa Galiza

Eugênia Simões

Silvio Lins de Albuquerque

SECRETARIA DA MULHER

Adriana França

Ana Magalhães

Cláudia Parente

Inamara Melo

SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN

Déborah Falcão

Guilherme Tavares

Luciana Félix

FICHA TÉCNICA DA CONSULTORIA EM APOIO À EQUIPE DA PCR

CONSÓRCIO DIAGONAL-JW

EQUIPE GERENCIAL

Álvaro Jucá

Sócio-Diagonal

Kátia Mello

Sócia-Diagonal

Lígia Rocha

Sócia-JW Urbana

Márcia Grosbaum

Sócia-JW Urbana

Deise Coelho

Diretora de Negócios

Catarina Leite Jucá

Gerente de Projetos

EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL

Marta Maria Lagreca de Sales

Coordenação

Lígia Rocha

Coordenação

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Catarina Leite Jucá

Coordenação

Rodrigo de Oliveira Tavares

Coordenação

ESPECIALISTAS PRINCIPAIS

Ivan Maglio

Consultor Engenheiro Civil Sênior

Márcia Grosbaum

Consultor arquiteto urbanista sênior

Paulo Villela Lomar

Consultor Jurista Sênior

Sylvio Wey

Consultor engenheiro civil sênior

ESPECIALISTAS

Bárbara Cesar Barros

Especialista em mudanças climáticas

Bhakta Krpa

Especialista em Design Gráfico

Catarina Leite Jucá

Especialista em direito urbano e ambiental

Carolina de Queiroga Jucá

Especialista em economia

Daniela Mariz

Especialista em diálogo social

Daniel Montandon

Especialista em políticas públicas

Daniel Spinasco

Especialista em editoração e formatação

Deise Coelho

Especialista em saneamento ambiental

Edla Siqueira de Farias

Especialista em cartografia

Iana Ludermir Bernardino

Especialista em arquitetura e urbanismo

João Paulo Schwerz

Especialista em patrimônio histórico

João Salles

Especialista em economia

Leonardo Meira

Especialista em mobilidade

Luciana Freitas

Especialista em comunicação

Marcelo Ignatios

Especialista em mercado imobiliário

Marieta Baltar

Especialista em demografia

Maurício Andrade

Especialista em mobilidade

Patrícia Pontes

Especialista em meio ambiente

Pedro Cunha

Especialista em comunicação

Rodrigo Callou

Especialista em processo participativo

Rodrigo de Oliveira Tavares

Especialista em sociologia e processo participativo

Thaís Marques

Especialista em administração

Thaís Rubens

Especialista em arquitetura e urbanismo

Thatiana Lima Vasconcelos

Especialista em geografia e cartografia

ESTAGIÁRIOS

Clara Correia

Estagiária em arquitetura e urbanismo

Fernando Lourenço

Estagiário em engenharia cartográfica

Pamella Clericuzzi

Estagiária em arquitetura e urbanismo

